

RESOLUÇÃO Nº 4.708-CTPC, DE 6 JULHO DE 2002 - Publicado no DODF nº 150, de 8 de agosto de 2002, página: 11 – **Determina ao DMTU/DF a criação de Grupo específico para levantar e reavaliar todos os elementos ligados a custos e tarifas mencionados pelo TCDF, com destaque para custos individuais de insumo e de mão de obra; composição de idade de frota; índices de consumo e fatores de utilização, além de elementos de remuneração e depreciação indicando quaisquer modificações adotados pelo Departamento , após a Resolução nº 4.618/96-CTPC/DF.**

RESOLUÇÃO Nº 4708, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos I, VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4.º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal de sua Decisão n.º 1257-2002 conforme conteúdo a seguir:

a utilização dos preços reais de combustíveis e lubrificantes, diante da diversidade no quantitativo de frota das operadoras e seu impacto no poder de frota das operadoras e seu impacto no poder de negociação junto aos fornecedores, limitados a critério mínimos de eficiência no consumo desses insumos, conforme previsto na Resolução 4618/95-CTPC/DF;

a revisão dos critérios de estimação dos custos de peças de reposição, que atualmente é balizado pelo preço de frota nova, que tecnicamente não permite relacionamento de causa e efeito para estimar os custos com material de manutenção dos ônibus;

a adoção do conceito de unidade de comando para fins de apuração dos custos estimados das operadoras, de forma a evitar a situação onde um mesmo empresário/proprietário ou controlador de uma operadora do STPC/DF seja remunerado por coeficientes ou fatores de remuneração diferenciados;

a adoção de procedimentos rotineiros de verificação dos custos reais das operadoras, a partir de demonstrações contábeis enviadas periodicamente ao DMTU/DF, com base em plano de contas contábil uniforme e verificadas mediante auditoria contábil nessas demonstrações;

melhor explicitação dos critérios adotados para a estimação dos custos operacionais das operadoras do STPC/DF, evitando com isso situações onde parâmetros considerados nos estudos de estimativa de custo não estão previstos na Resolução 4618/95-CTPC/DF, nem no Processo Interno que a originou;

Diante de alterações nas empresas operadoras do STPC/DF, atualize a Resolução 4618/95-CTPC/DF de forma que ela contemple critérios relacionados ao quantitativo de frota ou quilometragem percorrida, p. ex., de modo a evitar a situação onde coeficientes e fatores de remuneração são fixados por nome de operadora.

1. Resolve por unanimidade, determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF a criação de grupo específico para levantar e reavaliar todos os elementos ligados a custos e tarifas mencionados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal com destaque para custos individualizados de insumos e mão de obra; composição de idade de frota; índices de consumo e fatores de utilização, entre outros, além de elementos de remuneração e depreciação indicando quaisquer modificações adotados pelo Departamento para este tipo de análise após a Resolução 4618/96-CTPC/DF.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO - Presidente

Membros - ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO, NAGELA APARECIDA FLORES, CELENITA DE JESUS RÓRIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA P. RIBEIRO DA COSTA, MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ELIAS DE SOUSA ROCHA, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO

GT